



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 14 / 08 / 2014

*FS*  
RUBRICA

## LEI N° 8.703

### Institui o "Alerta aos Riscos da Prática de Corridas de Rua".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o "Alerta aos Riscos da Prática de Corridas de Rua".

**Art. 2º.** O alerta de que trata esta Lei será fornecido pelos executores das corridas urbanas aos participantes, no ato da inscrição, por meio de informações acerca dos possíveis riscos da corrida como prática esportiva sem a devida orientação médica e de profissional de educação física, além de outros riscos a ela inerentes, tais como enfarto, câncer de pele, lesões, dentre outras que possam ocorrer quando da inexistência do devido acompanhamento médico e de profissional de educação física.

Parágrafo único. **VETADO.**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de agosto de 2014.

*LSR*  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4604723/14

/ccmt